



PORTARIA 669 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Designa responsável para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 58/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, EDITAL Nº 09/2020, PROCESSO Nº 156/2020.

FLÁVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita do Município da Estância Balneária de Ubatuba localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 57, XXV da Lei Orgânica do Município de Ubatuba e pelo Art.67 da Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO o Contrato de empreitada de serviços por preços unitários que, entre si, celebram a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba e a Empresa S4 Construtora Ltda. EPP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme a cláusula 10.5 do contrato, o Sr. **LEONARDO BRESOLIN COPELLI**, CPF 405.083.068-09, Matrícula Municipal nº 917.929, CREA/SP 5070017960, para acompanhar e fiscalizar o contrato.

Local: Estrada da Almada – Bairro da Almada
Saída da Rodovia BR101 – Início da Estrada da Almada + 1.000metros
Localização: 23°21'04"S, 44°52'32"O
Contenção do talude por cortina:156m2
Contenção do talude por grampeamento:156m2
Valor da Obra: R\$346.814,06

Local: Rua Fernando Cirilo Júnior – Bairro da Enseada
Localização: 23°29'42"S, 45°04'56"O
Contenção de talude, Drenagem e Pavimentação da Rua Fernando Cirilo Junior
Contenção por grampeamento do solo para o talude 1: 788m2
Cortina de Contenção para o talude 2: 108m2
Pavimentação Asfáltica: 1000m2
Valor da Obra: R\$739.563,00

Processo MDR nº 59053.001795/2018-38

Art. 2º - Fica determinado que o fiscal ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



Portaria 669/2021
Fls. 02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 16 de agosto de 2021.

FLÁVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLÁVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

/DC/SRPB/MJS.